



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 617/2021

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A ANÁLISE E CORREÇÃO DO SOLO – PROMASOLO - DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Programa Municipal de Incentivo a Análise e Correção do Solo – PROMASOLO - como forma de incentivo e intermediação dos serviços de análises de solo aos produtores rurais do município de Carandaí.

Art. 2º O PROMASOLO será desenvolvido para incentivar e orientar os produtores rurais, agricultores e pecuaristas familiares, na correção a acidez do solo, através do uso correto de calcário dolomítico em suas propriedades rurais.

Art. 3º Para execução do PROMASOLO serão firmados convênios para realização da análise química básica, análise química completa e análise granulométrica do solo, realizada em estabelecimentos credenciados, mediante solicitação dos produtores rurais junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no período compreendido entre abril a junho de cada ano.

Art. 4º São objetivos do PROMASOLO:

I - Possibilitar a correção da acidez do solo de propriedades rurais de base familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária através da análise do solo;

II - Melhorar as condições físicas, químicas e biológicas dos solos, bem como da sua conservação;

III - Dar acompanhamento técnico desde a retirada das análises de solo e de sua interpretação;

IV - Possibilitar a entrega e a retirada das amostras de solo às entidades conveniadas para sua posterior interpretação por parte do responsável técnico da EMATER .

Art. 5º Poderão participar do PROMASOLO agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, e pecuaristas familiares, bem como produtores rurais participantes de programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que possuam menos de 50 hectares e que não possuam DAP.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento selecionar os produtores rurais, após ouvir o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 7º - Será de responsabilidade dos produtores beneficiados arcar com o custeio da análise do solo. Os valores serão recolhidos junto ao Setor de Tributação do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Parágrafo único. o devido pagamento das custas com a análise do solo será feito antes do envio da **mesma ao laboratório.**

Art. 8º Os produtores contemplados deverão retirar o resultado das análises de solo na sede da EMATER local.

Art. 9º As análises serão encaminhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a Laboratórios/Instituições devidamente credenciadas.

Art. 10º. Fica sob a responsabilidade da EMATER as orientações preliminares com relação a maneira correta de se retirar amostra do solo para sua posterior análise.

Parágrafo único. As orientações previstas no art. 9º poderão ser realizadas na forma presencial, por escrito (através de folders explicativos) ou por meios virtuais com contemplem a qualidade e agilidade das orientações.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 06 de outubro de 2021.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Vereador

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Sra. Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar “O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A ANÁLISE E CORREÇÃO DO SOLO – PROMASOLO - DE CARANDAÍ.”

A contratação dos serviços de análises básicas laboratoriais do solo, faz-se necessária como forma de incentivo e intermediação dos serviços de análises de solo entre os Laboratórios/Instituições e os produtores rurais, considerando a complexidade cada vez maior das atividades agropecuárias e a necessidade de uma maior produtividade, perante a correção das necessidades químicas básicas do solo, visando maior rentabilidade da atividade exercida, e a necessidade do Executivo Municipal em prestar um serviço de qualidade tecnológica nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O credenciamento para análises de solo faz-se em forma de convênios firmados com Laboratórios/Instituições que prestam tais serviços, uma vez que um dos principais empecilhos que hoje o pequeno produtor rural de Carandaí enfrenta é justamente o transporte e a entrega das amostras de solo ao laboratórios.

Outrossim, a análise de solo é fundamental para que o produtor rural possa conhecer as características físicas e químicas do solo de uma determinada área agrícola, podendo, através dos resultados obtidos, receber de um Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola, a recomendação apropriada para o manejo. A aplicação da quantidade adequada de corretivos e fertilizantes na lavoura proporcionará aumento no potencial produtivo, além da redução de custos de aplicação de insumos desnecessários, maximizando a rentabilidade do produtor.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Vereador

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
Vereador